



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

1

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº. 3.191/2.017 - DE 24 DE JANEIRO DE 2.017 –

Dispõe a Assegurar o Pagamento de Abono aos Servidores Públicos Municipais, nas hipóteses em que a somatória das verbas salariais não alcançar o valor do salário mínimo nacional.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.....

DECRETA:

Artigo 1º - Fica assegurado o pagamento de abono aos Servidores Públicos Municipais, nas hipóteses em que a somatória das verbas salariais não alcançar o valor do salário mínimo nacional, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - O abono previsto neste Decreto será pago em valor variável, correspondente à diferença entre o valor do salário mínimo nacional e a somatória das verbas salariais devidas ao servidor e não se incorporará à remuneração do servidor.

Parágrafo Único - Sobre o abono previsto neste Decreto haverá incidência de contribuições previdenciárias previstas em lei.

Artigo 3º - O pagamento do abono será suprimido ou reduzido em caso de elevação da remuneração do servidor em decorrência da concessão de reajuste salarial ou alteração do valor de verba salarial que atinja o salário mínimo nacional.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 24 de Janeiro de 2.017.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria